Mensagem

Prezados senhores.

Vimos propor ao egrégio Plenário, a proposta de Emenda à Lei Orgânica n.05/19 que **MODIFICA DISPOSITIVO QUE MENCIONA NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE TRATA DA UTILIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OPERAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**.

A iniciativa visa restabelecer o dispositivo retirado na Revisão da Lei Orgânica Municipal havida recentemente para continuar a permitir que a Administração Municipal empreste à particulares maquinários, operações e equipamentos, desde que os serviços da municipalidade não sofram prejuízo e o interessado assine termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedido.

Contamos com o apoio de todos os nobres colegas.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 15 de Agosto de 2019.

Os autores.

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 05/19

MODIFICA DISPOSITIVO QUE MENCIONA NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE TRATA DA UTILIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OPERAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Fica acrescido o Parágrafo único ao Art. 140 da Lei Orgânica do Município de Itaú de Minas/MG com a seguinte redação:

"Art. 140 - *...*

Parágrafo único – O Município poderá ceder à particulares, para serviços de caráter transitório, conforme regulamentação à ser expedida pelo Prefeito Municipal, máquinas e operações da Prefeitura, desde que os serviços da municipalidade não sofram prejuízo e o interessado assine termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos."

Art 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 19 de Agosto de 2019.